



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.664, de 11 de fevereiro de 2.020

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.382, de 11/02/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.369 de 31 de outubro de 2.019, crédito adicional especial no valor total de até R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado ao atendimento das despesas com encargos previdenciários dos servidores municipais, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02 - Executivo	
02.02 - Secretaria de Administração Geral	
02.02.00 - Secretaria de Administração Geral	
04 - Administração	
04.122 - Administração Geral	
04.122.0001 - Apoio Administrativo	
04.122.0001.2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários - CESSÃO ONEROSA	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 130.000,00
0.05.00.100.052 - Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal	
02.09 - Departamento de Finanças e Orçamento	
02.09.00 - Departamento de Finanças e Orçamento	
04 - Administração	
04.122 - Administração Geral	
04.122.0001 - Apoio Administrativo	
04.122.0001.2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários - CESSÃO ONEROSA	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 50.000,00
0.05.00.100.052 - Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal	
02.10 - Departamento de Obras e Serviços	
02.10.00 - Departamento de Obras e Serviços	
15 - Urbanismo	



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

15.451 – Infraestrutura Urbana
15.451.0025 – Melhorias Urbanas
15.451.0025.2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 65.000,00
0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal

02.10 – Departamento de Obras e Serviços
02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
17 – Saneamento
17.512 – Saneamento Básico Urbano
17.512.0028 – Saneamento
17.512.0028.2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 25.000,00
0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos de Superávit Financeiro, apurado no exercício de 2019.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 11 de fevereiro de 2020.

Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN